Bioma Pantanal: A Importância da Proteção Jurídica

Autor(res)

Giselle Marques
Ariane Centurião De Góes

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE

Introdução

O Pantanal, maior planície alagável do planeta, destaca-se por sua extensa biodiversidade, regime de cheias e papel estratégico na regulação climática. Situado principalmente nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, esse bioma possui grande importância biológica, cultural e econômico.
No entanto, enfrenta crescentes ameaças, como o desmatamento, degradação das nascentes, queimadas, pesca ilegal. Embora o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 reconheça o Pantanal como patrimônio nacional, a ausência de um regime jurídico específico e eficaz fragiliza sua proteção.
Dessa forma, mesmo possuindo a proteção constitucional é mister salientar que a ausência da proteção jurídica do Bioma Pantanal, pode acarretar impactos ambientais irreversíveis. Nesse sentido, torna-se necessário reavaliar os instrumentos legais vigentes e capazes de assegurar a conservação do Pantanal e a justiça ambiental.

Objetivo

O presente estudo tem como objetivo analisar a importância da tutela jurídica do bioma Pantanal, destacando os mecanismos legais existentes, e os desafios enfrentados para garantir sua conservação e sustentabilidade, diante de sua grande relevância biológica, cultural e econômica, sendo indispensável a busca pela sua conservação.

Material e Métodos

Adotou-se metodologia qualitativa, com base em revisão bibliográfica, documental e análise legislativa. Foram examinados marcos normativos nacionais, como a Constituição Federal (1988), o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e o Projeto de Lei nº 5.482/2020, que institui o Estatuto do Pantanal.
Também foram analisadas normativas internacionais, como a Convenção de Ramsar (1971). Utilizou-se ainda também levantamento de dados empíricos fornecidos por instituições como Embrapa e MapBiomas.
A pesquisa incorpora análise crítica da jurisprudência e doutrina especializada, com ênfase em temas como justiça ambiental, participação comunitária e instrumentos econômicos. A abordagem adotada visa compreender os entraves legais e apontar alternativas viáveis para a efetiva proteção jurídica do Pantanal.

Resultados e Discussão

A análise demonstrou que, embora haja um arcabouço normativo robusto, sua aplicação ao Pantanal é

fragmentada, genérica e ineficaz frente à complexidade do bioma. O artigo 225, §4º, da Constituição, embora simbólico, carece de regulamentação específica.

Nos últimos anos, tramita um projeto de lei no Congresso Nacional chamado Estatuto do Pantanal, uma legislação específica que pretende criar um regime jurídico próprio para o bioma Pantanal, tendo como objetivo incentivar práticas sustentáveis e garantir a participação das comunidades locais na gestão ambiental.

Outrossim, além da Convenção de Ramsar, o Brasil é signatário de outros acordos internacionais que afetam diretamente a proteção do Pantanal, como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), a agenda 21 (ECO-92), e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, que incluem metas específicas de conservação de ecossistemas terrestres e de combate à degradação ambiental.

Conclusão

A proteção jurídica do Pantanal requer mais do que previsões constitucionais abstratas, demanda um marco legal específico, políticas públicas integradas, incentivo à participação comunitária e aplicação efetiva de instrumentos econômicos. A conservação do Pantanal é vital não apenas para a biodiversidade, mas para os direitos fundamentais de populações tradicionais e a sustentabilidade das gerações futuras.

Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 20, jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acessado em 23, jul. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei nº 5.482/2020 (Estatuto do Pantanal). Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/145842#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20n%C2%B0%205482%2C%20de%202020&text=Ementa%3A%20Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20conserva%C3%A7%C3%A3o,Unidades%20de%20Conserva%C3%A7%C3%A3o%20da%20Natureza. Acessado em 25, jul. 2025.

EMBRAPA. O Pantanal. Disponível em: https://www.embrapa.br/pantanal. Acessado em 25, jul. 2025.

MAPBIOMAS. Relatório Pantanal, 2024. Disponível em: https://brasil.mapbiomas.org/2025/03/21/pantanal-e-o-bioma-que-mais-perdeu-superficie-de-agua-em-relacao-a-media-historica-61/. Acessado em 26, jul. 2025.